Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 7051/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/8382/2014
PROTOCOLO	: 1498455
ÓRGÃO / JURISDICIONADO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
RESPONSÁVEL	: JORGE JUSTINO DIOGO
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR (A)	: JERSON DOMINGOS

Tratam os autos do procedimento licitatório Pregão Presencial n. 62/2014 que originou o Contrato Administrativo n. 158/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Brasilândia e a empresa Cirumed Comércio Ltda, tendo por objeto a aquisição de material de enfermagem e hiperdia, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Em análise a primeira e segunda fases da contratação.

A 3ª Inspetoria de Controle Externo, após verificar os documentos que instruíram o procedimento licitatório e a formalização do contrato (peça 20, f. 862-865), manifestou-se pela sua regularidade.

O Ministério Público de Contas emitiu seu parecer (peça 23, f. 888), concluindo pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização do instrumento de contrato.

É o relatório.

Do exame do procedimento licitatório e da formalização do contrato em epígrafe pode-se constatar que os atos praticados estão em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e com as determinações contidas na Instrução Normativa TCE/MS Nº 35, de 14 de dezembro de 2011.

O contrato apresenta todas as cláusulas necessárias dispostas no art. 55, da Lei 8666/93 (Estatuto das Licitações), encontra-se corretamente assinado e

seu extrato foi devidamente publicado, conforme prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

Ante o exposto, subsidiado pela análise do Corpo Técnico deste Tribunal de Contas e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, com fundamento no artigo 10, da Resolução Normativa TCE/MS n. 76/2013, artigo 59, I, da LC n. 160/2012 e artigo 120, I e II, da Resolução Normativa TCE/MS n. 76, de 11 de dezembro de 2013, **DECIDO:**

I - Pela **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** do procedimento licitatório Pregão Presencial n. 62/2014 e da formalização do Contrato n. 158/2014 (1ª e 2ª fases), celebrado entre a Prefeitura Municipal de Brasilândia e Cirumed Comércio Ltda, nos termos do inciso I, do art. 59, da Lei Complementar n. 160, de 02 de janeiro de 2012 c/c incisos I e II, do art. 120, da Resolução Normativa n. 76, de 11 de dezembro de 2013;

II – pela COMUNICAÇÃO do resultado do julgamento ao(s) interessado(s), conforme artigo 50, da Lei Complementar n. 160/2012 c/c artigo 94, da Resolução Normativa TC/MS n. 076/2013.

III – pela remessa dos autos à 3ª ICE para acompanhamento e análise da execução financeira do contrato, nos termos do inciso III, do artigo 120, da RNTC/MS n. 76/13.

Campo Grande, 29 de setembro de 2015.

Conselheiro Jerson Domingos
Relator

pob